



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1188/2024  
06/03/2024 - 15:40  
IND 627/2024

## INDICAÇÃO

***Indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudo para programa de formação e capacitação sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino.***

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal, junto à secretaria competente para que seja feito estudo para programa de formação e capacitação sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

## Justificativa

Quando pensamos em Autismo somos levados à imagem de uma criança totalmente isolada, escondida em um canto da casa, fazendo movimentos giratórios com algum objeto e sem responder ao nosso chamado. O autismo não é assim, poucos sabem que sintomas muito mais sutis fazem parte também deste diagnóstico.

Hoje, o autismo é conhecido como TEA - “Transtorno do Espectro do Autismo” e acomete 1 em cada 54 crianças segundo o CDC (Centro de Controle de Doenças e Prevenção do governo dos EUA). Os sintomas aparecem como déficits persistentes na comunicação e na interação social, com padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. Estas características estão presentes desde cedo no desenvolvimento das crianças, e enquanto elas são pequenas, os sintomas são muito sutis. Com o crescimento da criança, os sintomas se tornam mais aparentes e provocam prejuízo significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.

A criança olha nos olhos? Ela segue alguns comandos? Ela imita? Brinca? Sim, Crianças com autismo também fazem isso. Não são “incapazes”. O fato é que fazem tudo isso em quantidade e qualidade MENOR do que deveriam. Fazem menos do que o esperado para sua idade. Justamente por ser um espectro, as características apresentadas no TEA variam muito e isso pode confundir muitas pessoas. **Professores e outros profissionais que cuidam de crianças de pouca idade precisam de informações para identificar sinais e sintomas precoces, pois a intervenção quanto mais cedo for, mais efetiva.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1188/2024  
06/03/2024 - 15:40  
IND 627/2024

Sabemos, através de pesquisas científicas, que é possível ensinar e modelar comportamentos sociais, motores e de comunicação, além da capacidade de raciocínio.

A comunidade médica reconhece que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido à capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida. O tratamento constante é imprescindível para o bom prognóstico e para minimizar as consequências desta patologia na vida do indivíduo. Envolve o trabalho de uma equipe multidisciplinar e terapias com maior comprovação científica baseadas na ciência ABA (Análise do Comportamento Aplicada ou Applied Behavior Analysis). O TEA está dividido em 3 níveis de gravidade: Leve, moderado e grave. Com o tratamento é possível migrar entre os níveis e, em alguns casos, ter uma vida autônoma. O Diagnóstico é baseado em observação comportamental e deve ser feito por um médico especialista, geralmente psiquiatra ou neurologista infantil e equipe especializada.

O Transtorno do Espectro Autista, TEA, possui embasamento e apoio legal, está enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que objetiva assegurar e promover os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, que é considerada: “aquela que tem um impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (...) que obstrua sua participação na sociedade (...) em igualdade de condições com as demais pessoas”. Além do amparo da norma inclusiva, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, TEA, também podem contar com o apoio da Lei No 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que lhes assegura diversos direitos, entre eles, o atendimento prioritário nos sistemas de saúde pública e privada. (Fonte: MANUAL DOS DIREITOS PESSOA COM AUTISMO – 2021).

Sendo assim, dada a grande importância e necessidade de cada vez mais atender igualmente todos os indivíduos de nossa sociedade, gostaríamos da atenção do departamento competente para que seja feito um estudo para desenvolver um programa de formação e capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista de todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Assim, certo da compreensão de Vossa Senhoria, aguardo atendimento a presente sugestão, elevando a V. Ex. meus votos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2024.

  
Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)

Vereador